

**PORTARIA PROFIN Nº 06, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

Formaliza as políticas comerciais e condições especiais de matrícula e pagamento, dos cursos de **pós-graduação presencial**, para alunos ingressantes do primeiro semestre do período letivo de 2022.

**Maria Carmo de Toledo Pennacchi**, Pró-Reitora Financeira do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, mantido pela Associação Educacional Toledo, no uso de suas atribuições regimentais, formaliza as políticas comerciais e condições especiais de matrícula e pagamento, dos cursos de pós-graduação presencial da Toledo Prudente para ingresso no primeiro semestre do período letivo de 2022.

**Art. 1º** As políticas comerciais abaixo relacionadas consistem em descontos que poderão ser oferecidas aos alunos ingressantes do primeiro semestre do período letivo 2022 que venham a se matricular nos cursos de **Pós-Graduação Presencial da Toledo Prudente**, conforme as seguintes condições.

**Art. 2º** Será concedido a título de **desconto** os seguintes percentuais para os alunos ingressantes do curso de Pós-Graduação Presencial de **Direito Civil e Processo Civil** e de **Direito Penal e Processo Penal**:

I - Será concedido aos alunos que realizarem e efetivamente pagarem integralmente a sua matrícula **até 31 de janeiro de 2022, desconto no percentual de 6,7%** no valor integral das parcelas.

II – **Não será concedido aos alunos** que realizarem e efetivamente pagarem integralmente a sua matrícula **a partir de 01 de fevereiro de 2022**, percentual de desconto no valor integral das parcelas.

§ 1º O aluno não poderá cumular o desconto ora oferecido com outros descontos ou benefícios, devendo optar por aquele que mais lhe for mais favorável.

§2º Os descontos concedidos não incidem sobre módulos/disciplinas em que o aluno beneficiário for reprovado, devendo pagar o valor integral do respectivo crédito, que poderá sofrer reajuste se decorrido o tempo mínimo de integralização do curso.

§3º O pagamento da mensalidade após o dia 20 do mês de referência, implica na perda do desconto, apenas em relação à parcela em atraso, não afetando as parcelas vincendas.

**Art. 3º** Será concedido a título de **desconto** os seguintes percentuais para os alunos ingressantes do curso de **Pós-Graduação Presencial de MBA em Controladoria**

**e Gestão Financeira, MBA em Gestão de Negócios, MBA em Liderança e Gestão Estratégica de Pessoas.**

I - Será concedido aos alunos que realizarem e efetivamente pagarem integralmente a sua matrícula **até 15 de dezembro de 2021, desconto no percentual de 20%** no valor integral das parcelas.

II – Será concedido aos alunos que realizarem e efetivamente pagarem integralmente a sua matrícula **até 17 de janeiro de 2022, desconto no percentual de 15%** no valor integral das parcelas.

III - Será concedido aos alunos que realizarem e efetivamente pagarem integralmente a sua matrícula **até 31 de janeiro de 2022, desconto no percentual de 10%** no valor integral das parcelas.

IV - **Não será concedido aos alunos** que realizarem e efetivamente pagarem integralmente a sua matrícula **a partir de 01 de fevereiro de 2022**, percentual de desconto no valor integral das parcelas.

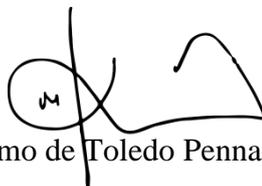
§ 1º O aluno não poderá cumular o desconto ora oferecido com outros descontos ou benefícios, devendo optar por aquele que mais lhe for mais favorável.

§2º Os descontos concedidos não incidem sobre módulos/disciplinas em que o aluno beneficiário for reprovado, devendo pagar o valor integral do respectivo crédito, que poderá sofrer reajuste se decorrido o tempo mínimo de integralização do curso.

§3º O pagamento da mensalidade após o dia 20 do mês de referência, implica na perda do desconto, apenas em relação à parcela em atraso, não afetando as parcelas vincendas.

**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 10 de dezembro de 2021.



Maria Carmo de Toledo Pennacchi  
Pró-Reitora Financeira